



Qualidade de Vida!

Adm. 2001 / 2004

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

RUA PENHA, 99 - VILA VASSALO - FONES: (35) 3326-1219 / 3326-1291

CEP 37447-000 - MINDURI - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 771/2001

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL”.

A Câmara Municipal de Minduri aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), à seguinte Dotação do Orçamento vigente do Município de Minduri.

ÓRGÃO 02 – EXECUTIVO

UNIDADE – 02.06

15

15.81

15.81.185

15.81.185.1.131

4.1.1.0

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA

Assistência

Creche

Construção de Creche Comunitária

Obras e Instalações.....R\$ 150.000,00

Art. 2º - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial de dotações do orçamento vigente do Município de Minduri.

Art. 3º - Ficam incluídos no Anexo I da Lei nº 749 de 06/11/2000, que dispõe sobre o Plano Plurianual Municipal do exercício financeiro de 2001, o programa de trabalho que se segue:

Funcional Programática:	Descrição:	Objetivos/Diretrizes/Metas:
15	Assistência e	Construção
15.81	Previdência	Creche Comunitária
15.81.185		

Art. 4º - Fica devidamente incluída na Lei nº 744 de 27/06/2000 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para 2001, o projeto criado no artigo 1º da presente Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo afixará em local de amplo acesso a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2001, com a alteração decorrente desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri (MG), 02 de outubro de 2001.

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal